GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLII Nº 37 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2008 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			24
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria		11	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		11	
Secretaria de Estado de Governo	2	11	24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		13	25
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			25
Secretaria de Estado de Cultura			25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		13	26
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	3		26
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	13	26
Secretaria de Estado de Educação	4	14	28
Secretaria de Estado de Fazenda	4	19	35
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	9		
Secretaria de Estado de Obras	9		39
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		20	40
Secretaria de Estado de Saúde		20	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	21	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	10	22	
Polícia Civil do Distrito Federal			70
Secretaria de Estado de Transportes	10	23	71
Agência de Comunicação Social		23	
Procuradoria Geral do Distrito Federal			71
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	10		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	10		71
Ineditoriais			71

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.773, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, os cargos relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o cargo relacionado no ANEXO II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por ter saído com incorreções no original, publicado no DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2008, página 02.

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Artigo 1º do Decreto nº 28.773, de 13 de fevereiro de 2008).

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE Assessor, DFA-13, 01; ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Chefe da Assessoria de Comunicação Social, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01;

ANEXO II
CARGO DE NATUREZA ESPECIAL CRIADO
(Artigo 2º do Decreto nº 28.773, de 13 de fevereiro de 2008).

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE - Assessor Especial, CNE-05, 01.

DECRETO Nº 28.795, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Nomeia o Conselho que concede a Medalha ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER, instituída no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.272, de 06 de junho de 1989, alterado pelo Decreto nº 21.115, de 10 de maio de 2001, DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho da Medalha "ALFERES JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER" que será formado pelos seguintes membros:

Coronel QOPM NILTON DE CARVALHO SAÍSSE
Coronel QOPM SÍLVIO JOSÉ COSTA FERREIRA
Coronel QOPM FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES MAIA
Coronel QOPM ALEXANDRE AUGUSTO JANSEN OSÓRIO
Coronel QOPM IVAN GONÇALVES DA ROCHA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.796, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 390.006.532/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio PNUD/FUNAN.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I — RECEITA — R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.14	121	300		300
2008AC00113				TOTAL	300

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150901/15901 28903 FUNDO UNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						300
18.542.0500.2114 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref. 010701 6111 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL						
	99	33.90.93	0	121	300	
						300
2008AC00113					TOTAL	300

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE
Em 12 de fevereiro de 2008.

Processo: 147.000.008/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONSUMO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA-XIX. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00003/2008 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 138.000.354/2006; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: DESPESA COM SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00013/2008 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE
Em 14 de fevereiro de 2008.

Processo: 144.000.074/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: DESPESA COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 02 PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO CONSUMO DE 02 PONTOS TRIFÁSICOS DE 50 AMPERES PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL-2008. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00005/2008 no valor de R$ 675,54 (seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00006/2008 no valor de R$ 695,04 (seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 136.000.068/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Assunto: DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00020/2008 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para os fins pertinentes.

Processo: 133.000.030/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; Assunto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2008. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00021/2008 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Nota de Empenho nº 00022/2008 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), ambas em favor da MM Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para os fins pertinentes.

Processo: 139.000.006/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: DESPESA COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA-XI. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00026/2008 no valor de R$ 4.248,90 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

Processo: 141.000.141/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA; Assunto: DESPESA COM INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA RA-I, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00031/2008 no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

DESPACHOS DO COORDENADOR CHEFE
Em 19 de fevereiro de 2008.

Processo: 134.000.137/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: DESPESA COM INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E CONSUMO PROVISÓRIO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA RA-V, DURANTE O CORRENTE EXERCICIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00021/2008 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A e Nota de Empenho nº 00020/2008 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para os fins pertinentes.

Processo: 304.000.012/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: DESPESA COM CONSUMO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA XXVI NA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO II. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe,

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

referente à Nota de Empenho nº 00002/2008 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para os fins pertinentes.

Processo: 139.000.433/2007; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: DESPESA COM REMOÇÃO DE 03(TRÊS) POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE BAIAS NAS PARADAS DE ÔNIBUS. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00033/2008 no valor de R$ 12.192,67 (doze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

Processo: 143.000.044/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA; Assunto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE SANTA MARIA. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00019/2008 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da MM Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Santa Maria, para os fins pertinentes.

Processo: 147.000.024/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: DESPESA COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA-XIX, NO CORRENTE EXERCÍCIO. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24, da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00009/2008 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 139.001.196/1999; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRÁFICOS. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00025/2008 no valor de R$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para os fins pertinentes.

Processo: 138.000.066/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA; Assunto: DESTINA-SE ÀS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA DE FEIRAS E BOX VINCULADOS À RA-IX. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00004/2008 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIVEIRO

DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE
Em 20 de fevereiro de 2008.

Processo: 144.000.040/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: ATENDER DESPESAS COM TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA-XIV. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00002/2008 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 144.000.039/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; Assunto: ATENDER DESPESAS COM TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS DA RA-XIV. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00003/2008 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para os fins pertinentes.

Processo: 136.000.013/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Assunto: DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO DOS PRÓPRIOS DA RA-VIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00012/2008 no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para os fins pertinentes.

GEOVANI RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEF
Em 20 de fevereiro de 2008.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e, de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, publicada no DODF de nº 04 de julho de 2003, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores abaixo: ALEXANDRE GOMES PEREZ - Processo 380.002.553/2007, valor R$ 1.678,81 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) - Elemento de despesas 339092, referente a aluguel de imóvel para distribuição de pão, leite e cestas básicas do Programa Pró-Família, localizados no Riacho Fundo I e II, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2007, Programa de Trabalho 08.122.0100.8517.0032, Fonte 100.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

Homologa as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, a vigorar a partir de 1º de março de 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no inciso VIII, do artigo 26, e artigo 51, ambos da Lei Distrital nº 3.365, de 16 de junho de 2004, inciso VIII, do artigo 13 e inciso II do artigo 37, ambos do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 04, de 24 de junho de 2005, o que consta do processo 0197-000041/2008, e considerando as disposições constantes do Contrato de Concessão nº 01/2006-ADASA, de 23 de fevereiro de 2006, celebrado com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; que o contrato estabelece a responsabilidade da Agência Reguladora na realização dos reajustes tarifários anuais, nas revisões tarifárias periódicas e nas eventuais revisões tarifárias extraordinárias; os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 6 de 7 de janeiro de 2008 para a realização da Primeira Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e para fixação das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, a vigorar a partir de 1º de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Homologar o reajuste tarifário de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento) e fixar os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do anexo I, a vigorar no período de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

ANEXO I

Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotos a vigorar no período de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009

Para Atividades Residenciais		
Faixa de Consumo (m3)	Tarifa Popular (R$)	Tarifa Normal (R$)
0 a 10	1,07	1,43
11 a 15	2,00	2,66
16 a 25	2,62	3,39
26 a 35	5,00	5,47
36 a 50	6,04	6,04
Acima de 50	6,61	6,61

Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais		
Faixa de Consumo (m3)	Tarifa Comercial e Pública (R$)	Tarifa Industrial (R$)
0 a 10	3,63	3,63
Acima de 10	5,99	5,46

TARIFA DE ÁGUA : Para fins de aplicação das tarifas de abastecimento de água o imóvel é classificado em uma das quatro categorias consoante o Decreto Distrital nº. 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, conforme a seguir:
RESIDENCIAL: Imóvel que utiliza água para fins domésticos em unidades de consumo de uso exclusivamente residencial. São também incluídos nesta categoria, os templos religiosos, as entidades declaradas de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal.
COMERCIAL: Imóvel destinado a fins comerciais ou que utiliza a água para irrigação.
INDUSTRIAL: Imóvel utilizado para a produção de bens.
PÚBLICA : Imóveis ocupados por órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, da União, organizações internacionais e representações diplomáticas.
Os imóveis não enquadrados em nenhuma das classes anteriores serão classificados na categoria comercial.
TARIFA DE ESGOTO: A tarifa de esgotamento sanitário, até a regulamentação especifica pela ADASA, obedecerá aos seguintes critérios: a) Sistema de coleta convencional: a1) Imóveis em construção: 50% (cinqüenta por cento) da tarifa de água correspondente, desde que não existam outras atividades no local; a2) Demais atividades: 100% (cem por cento) da tarifa de água correspondente. b) Sistema de coleta condominial horizontal: b1) Ramal situado fora do lote: 100% (cem por cento) da tarifa de água; b2) Ramal situado dentro do lote: 60% (sessenta por cento) da tarifa de água.
Existindo outra fonte de abastecimento de água no local será determinado o volume adicional a ser cobrado de esgoto, proveniente desta fonte, conforme critérios de apuração definidos em norma específica da CAESB.
A existência de dispositivos de tratamento prévios ao lançamento na rede coletora de esgotos não isenta o cliente do pagamento da tarifa de esgoto.
Os esgotos com concentrações acima dos parâmetros definidos no Decreto nº. 18.328, de 18 de junho de 1997, e com autorização de lançamento na rede pública de coleta de esgotos, mediante contrato firmado com o responsável pela produção do efluente, serão tarifados pela CAESB de acordo com o estabelecido em norma específica.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 43, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.
Processo: 190.001.412/2002. Interessado: CAESB. Assunto: CONTAMINAÇÃO NASCENTE. Relator: DOLORES PIERSON SOARES DE OLIVEIRA.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007 e tendo em vista o que consta do Processo 190.001.412/2002, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS DECIDE:
Pelo exposto, entendemos que, se faz necessário, apenas, o cumprimento da Decisão e Notificação expedidas em 28 de novembro de 2005. Publique-se e notifique-se o Interessado.
Brasília/DF, 21 de novembro de 2007.
GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA
Sessão: 2503ª; Realizada em: 22 de janeiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.828/1999; Interessado: MECÂNICA E TORNEADORA ARIEL LTDA – ME; Decisão nº 108. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 61/2004, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 17, Conjunto 13, ADE – Samambaia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.
Sessão: 2506ª; Realizada em: 07 de fevereiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.110/1999; Interessado: ULTIMATUN CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Decisão nº 156. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 153/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 05, Rua 22, Pólo de Modas – Guará/DF, em face do pedido de rescisão contratual feito pela empresa ULTIMATUN CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Sessão: 2506ª; Realizada em: 07 de fevereiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.042/1999; Interessado: BARC MUSIC LTDA; Decisão nº: 157. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1182/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 09, Conjunto 13, ADE – Águas Claras/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.
Sessão: 2506ª; Realizada em: 07 de fevereiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.152/1999; Interessado: ARAÚJO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA – ME; Decisão nº 158. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1072/2000, tendo por objeto os imóveis denominados Lotes 21, 23 e 25, Quadra 03, Setor Industrial I – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.
Sessão: 2506ª; Realizada em: 07 de fevereiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.179/1999; Interessado: ELIAS DE OLIVEIRA CARDOSO – ME; Decisão nº 159. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 820/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 02, Conjunto 03, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.
Sessão: 2506ª; Realizada em: 07 de fevereiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.001.094/2001; Interessado: EDNAIR ALVES DOS SANTOS RODRIGUES – ME; Decisão nº 160. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 286/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 24, Quadra 08, Setor Industrial I – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de Cláusulas Contratuais pactuadas.
Sessão: 2506ª; Realizada em: 07 de fevereiro de 2008; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.731/1992; Interessado: GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA; Decisão nº 161. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindida a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra datada de 13/12/1995 relativa aos Lotes 23 e 25, Conjunto A, Quadra 03, SIBS – Núcleo Bandeirante/DF, em face da Resolução nº 674/2005 – COPEP ter autorizado a migração para o Pró-DF.
Brasília, 22 de fevereiro de 2008.
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2007. (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 196/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.003915/2006, resolve:
Art. 1° - Autorizar as instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal a seguir relacionadas, a expedir a certificação dos alunos participantes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, após comprovação de escolaridade do aluno, assinada pelo Coordenador Pedagógico da Estação Juventude, nos termos da lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e do Decreto nº 26.132/2005: Centro de Ensino Fundamental 15 de Ceilândia; Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia. Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia; Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília; Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia; Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama; Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama; Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará; Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará; Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina; Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina; Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas; Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas; Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas; Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia; Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia; Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria; Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria; Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho; Centro de Ensino Médio 03 de Sobradinho; Centro Educacional 02 de Taguatinga; Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 167, de 29 de agosto de 2007, página 06.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 36, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 11, Inc. VI, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, resolve:
Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do projeto de que trata a Portaria nº 10, de 08 de janeiro de 2008, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ TACCA JUNIOR

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII,

da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 003/2008 – Comissão de PAD e do processo 125.000.294/2003, resolve:
Art. 1º - Desinstaurar, a partir de 23 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 212, de 19 de dezembro de 2007.
Art. 2º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2008 – Comissão de PAD e do processo 125.000.294/2003, resolve:
Art. 1º - Reinstaurar, a partir de 23 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 036, de 22 de fevereiro de 2008.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 02/2008 – Comissão de PAD e do processo 126.000.029/2007, resolve:
Art. 1º- Desinstaurar, a partir de 26 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 213, de 19 de dezembro de 2007.
Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 002/2008 – Comissão de PAD e do processo 126.000.029/2007, resolve:
Art. 1° – Reinstaurar, a partir de 26 de fevereiro de 2008, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, desinstaurada pela Ordem de Serviço nº 038, de 22 de fevereiro de 2008.
Art. 2° – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 09/2008.
(PROCESSO 040.008.227/06)
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento: a) nos incisos. I e III, do parágrafo segundo da cláusula quinta do Termo de Acordo de Regime Especial nº 094/2006-SUREC/SEF; b) nos incisos II e V c/c os §§ 1º e 5º do artigo 5º c/c inciso IV do artigo 3º todos do Decreto nº 25.372/2004; c) no Parecer de Cassação nº 012/2008, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 49/51 dos autos em epígrafe, resolve: Cassar o TARE nº 094/2006-SUREC/SEF celebrado com a empresa METRÓPOLE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.481.644/002-05 e CNPJ nº 07.890.156/0002-15, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data de publicação do presente ato. Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração. Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.
Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2008.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 10/2008.
(PROCESSO 040.007.420/06)
A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:
a) nos incisos. I e III, do parágrafo segundo da cláusula quinta do Termo de Acordo de Regime Especial nº 074/2006-SUREC/SEF;
b) nos incisos II e V c/c os §§ 1º e 5º do art. 5º do Decreto nº 25.372/2004;
c) no Parecer de Cassação nº 011/2008, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 150/152 dos autos em epígrafe, resolve:
1 - CASSAR o TARE nº 074/2006-SUREC/SEF celebrado com a empresa SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.475.934/002-50 e CNPJ nº 06.155.411/0008-09, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data de publicação do presente ato.
2 -Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.
3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.
Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2008.
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 52, 14 DE FEVEREIRO DE 2008.
Processo: 370.000537/2007. Interessado: TOPÁZIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.; CNPJ Nº: 02.413.795/0001-95. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei n° 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 451/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: TOPÁZIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.– CNPJ Nº 02.413.795/0001-95; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; SANTA MARIA CL 316 LT G; 4735366X; 100; 3.408,30; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA CL 316 LT G; 4735366X; 2008; 100; 5.112,45; 2008; a; 2011; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA CL 316 LT G; 4735366X; 2008; 100; 95,70; 2008 a 2011. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/GDF: a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício fiscal) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 53, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.
Processo: 048.005901/2005. Interessada: CORDEIRO PATRIMONIAL E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ: 04.808.947/0001-84. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06,

declara: 1- Não incidir a cobrança do ITBI relativo às transmissões dos imóveis abaixo: ADQUIRENTE: CORDEIRO PATRIMONIAL E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 04.808.947/0001-84; TRANSMITENTE: JOSELMA MARIA DE SOUZA CORDEIRO – CPF Nº 101.607.871-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO; DATA DO TÍTULO/ATO: Alteração de Contrato Social de 01/03/2005, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 20/07/2005.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; SAU/S QD 1 BL M SL 1401; 107051/1º; 48238236; SAU/S QD 1 BL M SL 1402; 107052/1º; 4823835X; SAU/S QD 1 BL M GR 17 2 SS; 106782/1º; 48236705; SAU/S QD 1 BL M GR 18 2 SS; 106783/1º; 48236713; SH/N QD 2 BL H AP 714; 54897/2º; 47413190; SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL A AP 3025; 71394/2º; 47945338; SH/S QD 2 BL I/J SW 1111; 84889/1º; 46310711; SIG QD 6 LT 1425; 30213/1º; 30171792. 2) Revogado o Ato Declaratório nº 463, de 06 de outubro de 2005, publicado no DODF nº 197, de 17 de outubro de 2005, páginas 02 e 03. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, matrícula 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.

Processo: 122.002198/2007. Interessada: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ: 07.121.135/0001-54. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA; CNPJ Nº 07.121.135/0001-54; TRANSMITENTE: OTÁVIO SILVA – CPF Nº 504.321.091-53; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SRN-A QD 01 CJ 1F LT 45; INSCRIÇÃO; 46186964. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 15, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP.

042.000.202/2008, FRANCISCA BARBOSA, QR 423 CJ 11 LT 18, 46809392, R$ 79,12, R$ 47,85; 042.000.216/2008, ROSEVI DIAS MARÇAL, QR 429 CJ 6 LT 20, 46821872, R$ 26,09, R$ 47,85; 042.000.194/2008, GENICE MOREIRA DE BARROS, QNL 24 CJ A LT 20, 4522935X, R$ 158,19, R$ 93,78; 042.000.412/2008, MARIA ANTONIO DE SOUZA, QNL 16 CJ A LT 8, 45215804, R$ 96,51, R$ 93,78; 042.000.442/2008, RICARDINA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA, CSB 3 LT 3 AP 307, 45824592, R$ 242,77, R$ 103,35; 042.000.318/2008, IZAURA DE LUCENA LIMA, QR 403 CJ 3 LT 19, 46764992, R$ 67,19, R$ 47,85; 042.000.469/2008, ALCIDES CARNEIRO JUNIOR, QNM 34 CJ F2 LT 21, 47104619, R$ 41,73, R$ 93,78; 042.000.251/2008, AUREA CALAÇA DA SILVA, QNL 22 VIA LN 29 LT 32, 45227829, R$ 111,45, R$ 93,78; 042.000.250/2008, MARIA NILCE FERREIRA FEITOSA, C 07 LT 11 AP 202, 45088225, R$ 243,07, R$ 103,35; 042.000.505/2008, JOSE JOSIMAR LOPES, CA VEREDAO CH 44 LT 2A, 50290231, R$ 119,82, R$ 53,59; 042.000.641/2008, HELI FERNANDES DOS ANJOS, QR 411 CJ 9 LT 18, 47327677, R$ 63,21, R$ 47,85; 042.000.654/2008, MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, QNL 12 BL B AP 220, 30931894, R$ 207,74, R$ 93,78; 042.000.511/2008, VALDERI OLIVEIRA SILVA, QR 409 CJ 7 LT 17, 4678361X, R$ 75,80, R$ 47,85; 042.000.285/2008, ANTONIA GERMANA MOREIRA, QR 615 CJ 2 LT 21, 46861882, R$ 59,23, R$ 47,85; 042.000.566/2008, VALDIVINA PEREIRA DE SOUZA, CNB 11 LT 14 AP 907, 45553920, R$ 155,23, R$ 103,35.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP.

042.000.540/2008, GRACINA DE SOUZA, QR 516 CJ 9 LT 16, 45698899, R$ 36,22 (IPTU 2007), R$ 44,50 (TLP 2007), R$ 38,02 (IPTU 2008), R$ 47,85 (TLP 2008); 042.000.369/2008, SENHORA APOSTOLO DE ARAUJO, QR 303 CJ 7 LT 12, 45703582, R$ 33,76 (IPTU 2007), R$ 44,50 (TLP 2007), R$ 39,34 (IPTU 2008), R$ 47,85 (TLP 2008); 042.000.473/2008, EPAMINONDAS ALVES DE MELO, QNL 23 BL I LT 1, 20625464, R$ 166,46 (IPTU 2007), R$ 97,91 (TLP 2007), R$ 185,16 (IPTU 2008), R$ 93,78 (TLP 2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP.

042.008.364/2007, JOSEFA ANGELICA DA CONCEIÇÃO, QNM 34 CJ L LT 7, 3020397X, R$ 98,36(IPTU/2005), R$ 90,44(TLP/2005), R$ 103,80(IPTU/2006), R$ 95,44(TLP/2006).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.650/2008, FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, QR 405 CJ 17 LT 29, 4677498X, R$ 39,56, R$ 23,93.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.820/2008, JOANA PEREIRA DA SILVA, QN 213 CJ 1 LT 23, 50284681, R$ 64,60, R$ 47,85; 042.000.974/2008, MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, QR 603 CJ 3 LT 15, 46857087, R$ 65,20, R$ 47,85; 042.000.868/2008, AUREA BATISTA REIS, QNL 28 VIA 1 LT 12, 45238898, R$ 96,51, R$ 93,78; 042.000.129/2008, MARIA DE LOURDES CLARA DA SILVA, QR 505 CJ 1 LT 15,

45668035, R$ 59,23, R$ 47,85; 042.000.965/2008, MANOEL JOSE DE MENEZES, QR 323 CJ 1 LT 24, 46750819, R$ 59,23, R$ 47,85.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea "a", e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.000.555/2008, GELDIA MARIA DE SOUZA, CSA 3 LT 5 AP 106, 45175527, R$ 241,63(IPTU), R$ 103,35(TLP); 042.000.555/2008, GELDIA MARIA DE SOUZA, CSA 3 LT 5 GR 18, 45175217, R$ 27,82(IPTU).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 124.008.148/2007, JOSE LUCIANO DOS SANTOS, MARLUCE DOS SANTOS SOUZA, 28/12/2006, R$ 319,68; 042.000.029/2008, TEOTONIO FRANCISCO ALVES, MARIA CANDIDA DE CASTRO, 02/11/2007, R$ 1.760,97; 042.000.689/2008, MARIA RODRIGUES DA SILVA, ALEXANDRE ABEL DA SILVA, 24/11/2007, R$ 2.118,31; 042.009.908/2007, VERA LUCIA DE ALMEIDA BRAGA, JOSE MARIA BRAGA, 28/07/2007, R$ 140,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto n° 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do imóvel é superior a 120 metros quadrados. 042.000.136/2008, RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS, QNG 41 LT 16, 20215576, 2008; 042.000.468/2008, PERCILIA NUNES DE MORAIS, QNM 34 CJ B LT 2, 30200199, 2008; 042.000.600/2008, DARCY BATISTA TEIXEIRA, QR 425 CJ 6 LT 12, 46812903, 2008; 042.000.338/2008, EDENIR DE SOUSA SANTOS, QSE 17 LT 52, 21136866, 2008; 042.000.269/2008, HELENA ROSA NOGUEIRA, QD 104 LT 9/11/12 BL C AP 503, 47909447, 2008; 042.000.229/2004, FRANCISCO FERREIRA LIMA, QNJ 13 LT 17, 20303947, 2008; 042.000.409/2008, FRANCISCO DE ASSIS SILVA, QR 429 CJ 26 LT 9, 46825819, 2008; 042.000.661/2008, TEREZINHA DA FONSECA SOBRINHO, QSF 01 LT 404, 21160708, 2008; 042.000.495/2008, MARIA DAS VITORIAS DE OLIVEIRA, QR 108 CJ 16 LT 21, 45479518, 2008; 042.000.410/2008, JOAO AGNELO DOS SANTOS, C A ARNIQUEIRA CH 89/3 LT 10, 49233041, 2006, 2007 e 2008. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto n° 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), o requerente não utilizava o imóvel objeto do pedido como sua residência e de sua família, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto 16.106/1994. 042.000.157/2008, JANUARIO NETO, QR 629 CJ 3 LT 8, 4687190X; 042.000.416/2008, MARIA JOSE DE MEDEIROS, QR 506 CJ 12 LT 10, 45673403. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto n° 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), o requerente possuía idade inferior a 65(sessenta e cinco) anos e sua renda é superior a 2(dois) salários mínimos, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto n° 16.106/1994. 042.000.151/2008, JOSE DE RIBAMAR PRIVADO, QNL 26 CJ C LT 14, 45234760. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto n° 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1°, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2007 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), pertencia à acervo hereditário, contrariando, assim, o disposto no parágrafo 3º do artigo 69 do Decreto 16.106/1994. 042.000.717/2008, MARIA RODRIGUES DA SILVA, QNH 4 LT 29, 20241887. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto n°16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção ICMS - Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSCRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, fundamentado no Convênio ICMS 38/01, de 06/07/01, bem como no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997 – Regulamento do ICMS, resolve: INDEFERIR, o requerimento de Isenção de ICMS-Taxista, do contribuinte abaixo nominado relacionado por PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.000.145/2008, MAURO VIEIRA DA SILVA, 118.815.501-68, O requerente possui na sua Carteira Nacional de Habilitação a vedação para atividade remunerada. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto n° 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RE-

CEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista o óbito dos beneficiários, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000686/2004, ALGEMIRA DE OLIVEIRA LIMA, 45709777, 04/12/2006; 042.000882/2004, ANTONIO CAETANO, 45710694, 14/02/2005; 042.001018/2005, OSANA AFONSECA SILVA, 20304420, 01/03/2006; 042.004496/2004, ANA ROSA DE OLIVEIRA, 47786159, 18/04/2007; 042.000449/2004, ADIR PEREIRA DO VALE, 30203279, 22/08/2006; 042.001426/2004, JOÃO JOAQUIM RUAS, 21100853, 16/01/2006; 042.000985/2004, ALZIRA DOURADO DE SOUZA, 46767150, 02/12/2007; 042.004556/2004, ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO FILHA, 45740631, 28/11/2005; 042.000566/2004, ELIZA OLIVEIRA DA SILVA, 45487936, 12/09/2006; 042.002627/2004, SIDONAL LUIZ FERREIRA, 45531595, 07/12/2007; 042.001258/2004, ALCEBIADES MAURICIO DOS SANTOS, 46737154, 08/11/2007; 042.001239/2006, EULINA PEREIRA BARBOSA, 4565316X, 23/01/2007; 042.001476/2007, MINERVINA ROSA DE SOUZA, 45091595, 29/11/2007; 042.001322/2004, ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 21001669, 17/07/2006; 042.000592/1999, LUIS GONÇALVES DA SILVA, 21106495, 15/05/2006; 042.004656/2004, MARIA PEREIRA TEOTONIO, 21063222, 14/06/2005; 042.000827/2004, HERMELINA MARIA DE JESUS, 46755519, 14/07/2007.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP dos imóveis abaixo relacionados, visto que possuem área superior a 120m², na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.000.970/2004, DERLI MARIA COSTA HIGINO, 21170843, 26/01/2008; 042.000.152/2005, GONZAGA DANIEL DA COSTA, 21100292, 16/01/2008; 042.000.937/2004, JEREMIAS GONÇALO DO NASCIMENTO, 21115079, 15/01/2008; 042.000.914/2005, ILDA VENERANDA DE OLIVEIRA, 2111319X, 11/01/2008; 042.004.551/2004, CARLOS MENDES FERREIRA, 20448112, 29/10/2007; 042.000.061/2004, JOSE CHACPE, 21064008, 09/01/2008; 042.000.595/2004, IRINEA LUIZA DO ROZARIO SILVA, 21065306, 09/01/2008; 042.000.643/2004, ANTONINA PEREIRA DO NASCIMENTO, 21066000, 09/01/2008; 042.000.083/2004, IZABEL FELIPE DO NASCIMENTO, 21067201, 09/01/2008; 042.001.432/2004, MARIA GENUINA DA CONCEIÇÃO, 21067813, 09/01/2008; 042.000.044/2004, LAZARO BERNARDES LEITE, 21066094, 09/01/2008; 042.000.203/2004, EDVALDO DE ALBUQUERQUE GUSMÃO, 21108927, 04/01/2008; 042.000.327/2004, AMELIA HIGINO DE SOUSA, 47784229, 19/12/2007; 042.000.581/2005, FRANCISCO TABELIAO, 21062390, 02/01/2008; 042.004.093/2004, JOAO PIRES GONÇALVES, 47598891, 02/01/2005; 042.002.096/2005, FRANCISCO FELIX DE MORAIS, 47598719, 02/01/2008; 042.000.632/2004, FRANCISCO CAMPOS DA SILVA, 21101000, 04/01/2008; 042.003.174/2004, DALVA ALVES DE SOUSA, 48047120, 19/12/2007; 042.000.715/2004, EXPEDITA RODRIGUES PEREIRA, 47777834, 26/12/2007; 042.002.246/2004, LUZIA DIVINA DA SILVA, 2106380X, 02/01/2008; 042.002.107/2004, HITOSHI AOYAMA, 21062714, 02/01/2008; 042.000.925/2004, MARIA DE LOURDES GOMES HENRIQUE, 21063540, 02/01/2008; 042.000.789/2004, DIVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 21060568, 02/01/2008; 042.001.760/2004, RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, 45740712, 22/12/2007; 042.000.421/2005, ZELINA FERREIRA DA CRUZ, 45715114, 18/12/2007; 042.001.272/2005, JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA, 4713125X, 18/12/2007; 042.001.605/2004, RUFINA JOSE DE BRITO, 45714142, 18/12/2007; 042.000.959/2005, ESPEDITA ALVES DA SILVA, 45714339, 18/12/2007; 042.000.402/2004, THOMAZ EDSON FRANCISCO DA ROCHA, 21106657, 08/01/2008; 042.004.397/2004, JOAO BATISTA CORDEIRO, 47782099, 19/12/2007; 042.003.851/2004, MARIA DAS NEVES DA SILVA ARAUJO, 47784598, 19/12/2007; 042.000.621/2004, MARIA SOARES DE SOUZA LIMA, 21060983, 02/01/2008. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP do imóvel abaixo relacionado, tendo em vista que o requerente não utiliza o imóvel como sua residência e de sua família, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, DATA DA CASSAÇÃO: 042.002.850/2004, JULIETA DA SILVA GUIMARÃES, 45734550, 22/10/2007; 042.001.012/2005, MARIA DO REGO DA SILVA, 45740844, 13/12/2007; 042.000.762/2004, ALZIRA FELICIA DO CARMO, 45734054, 22/12/2007; 042.000.538/2004, JOSE ANTONO DE OLIVEIRA, 21135584, 09/01/2008; 042.001.245/2004, ROSA ALMEIDA SAMPAIO, 21100322, 09/01/2008; 042.000.733/2004, LUCIA ALVES NORBERTO, 21112924, 11/01/2008; 046.000.186/2004, GELDIA MARIA DE SOUZA, 46767460, 04/01/2008; 042.001.814/2005, ALMERINDA GOMES SILVA, 45296596, 04/01/2008; 042.001.674/2004, MARIA JOSE LOPES, 46776060, 18/01/2008; 042.000.614/2005, ZIRZA BORGES, 46784977, 18/01/2008; 042.000.674/2004, VALDIMARINA PEREIRA DE MATOS, 45295093, 25/01/2008; 042.001.748/2005, VALDIVINA FAUSTINA ROSA, 45733643, 13/12/2007; 042.001.784/2004, FILOMENA ALVES DE SOUZA, 45525838, 19/12/2007; 046.001.325/2006, MARIA PEREIRA DE CARVALHO, 46831630, 08/12/2007; 042.000.699/2004, BENEDITO GOMES, 45225141, 22/11/2007; 042.000.804/2005, JOSE SANTOS SOUZA, 46727159, 27/11/2007; 042.000.851/2005, MARIA ROCHA DAS VIRGENS, 45723540, 12/12/2007; 042.001.030/2005, JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, 46719741, 27/11/2007; 046.002.747/2005, ANTONIO BATISTA DE MOURA, 48650951, 12/12/2007; 042.002.644/2005, GERSILHA SILVIA LANGKAMMER RODRIGUES, 47129107, 13/12/2007; 042.002.661/2004, MARIA LIMA, 48548820, 12/12/2007; 042.001.230/2004, JUDITE DE ALIA PINHO MARQUES, 46728465, 27/11/2007; 042.000.102/2004, MARIA PEREIRA DOS SANTOS, 45707529, 08/11/2007; 042.000.451/2004, MARIANA ANDRADE FERREIRA, 45261261, 12/12/2007; 042.000.486/2004, JOAO BARBOSA XAVIER, 46091505, 13/12/2007; 042.001.540/2004, MARIA DE JESUS BRAGA, 3021243X, 03/12/2007; 042.000.507/2004, LUIZA BIA VIEIRA, 45484252, 26/11/2007; 042.001.170/2004, MARIA ETELVINA DO COUTO, 30229103, 28/11/2007; 042.000.423/2004, JORGE FRANCISCO RAMOS, 45233861, 14/11/2007; 042.001.786/2004, JOAO CANDIDO ALVES, 20212569, 03/10/2007; 042.000.437/2004, JANDIRA MARIA DE JESUS, 45232210, 21/11/2007; 042.000.439/2004, MARIA DA CONCEIÇÃO, 45231788, 21/11/2007; 042.002.398/2004, GENI LORENA DE OLIVEIRA, 45223157, 23/11/2007; 042.004.389/2004, OVIDIO DIAS, 45499098, 26/11/2007; 042.004.351/2004, MARIA PIO DA SILVA, 45486603, 26/11/2007; 042.002.032/2004, AGENOR PEDRO DA SILVA, 45229422, 13/11/2007; 042.001.171/2004, ISAURA PEREIRA NETO, 45234124, 14/11/2007. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 20 de fevereiro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Despacho de indeferimento, n° 117 de 26 de novembro de 2007, publicado no DODF n° 229, do dia 03/12/2007, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO. 042.008.402/2007, MARIA TOMAZA DE JESUS.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Edital nº 98, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DODF n° 238, do dia 14/12/2007, referente ao processo abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO.

042.005.594/2006, REFRIEM REFRIGERAÇÃO LTDA.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 21 de fevereiro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERES-

SADO, TRIBUTO, VALOR (R$): 042.002.750/2006, ANTONIO DIOLINO DA SILVA, ITBI, R$ 491,69; 042.004.769/2006, NAZELIA PEREIRA DA CRUZ, IPVA, R$ 597,28; 042.000.847/2006, IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA, IPVA, R$ 4.686,25; 042.004.333/2006, SUZYNANDO BUENO DA SILVA, IPVA, R$ 161,54; 042.002.474/2006, EDIWAGNER DE ALMEIDA MARTINS, ITBI, R$ 5.014,76; 042.002.225/2006, TEOBALDO DA COSTA BARBOZA, IPTU/TLP, R$ 352,17; 042.005.340/2005, ISAEL LINO NOGUEIRA, IPVA, R$ 521,58; 042.000.634/2005, AREOLINA CESAR SANTANA, IPTU/TLP, R$ 299,05; 124.003.530/2007, SAMUEL NEVES LOIOLA DE JESUS, IPVA, R$ 583,25; 042.005.545/2006, QUALITY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, IPVA, R$ 889,43; 042.006.560/2007, MARIA DIVINA DE OLIVEIRA, IPTU/TLP, R$ 1.179,93.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", resolve: INDEFERIR os pedidos de restituição para os processo abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 042.001.130/2001, ROSILENE PINO DE SOUZA, A guia apresentada para o pagamento do ITCD do imóvel 45528357, refere-se à instituição de usufruto e não da doação do lote ao donatário original e/ou legítimo ocupante do imóvel objeto do pedido, ITCD; 042.004.394/2004, COMERCIAL NG DE ARMARINHOS LTDA, O requerente não é parte interessada no processo não atendendo aos requisitos constantes dos artigos 56 a 66 do Decreto nº 16.106/1994 e também da Lei nº 937/1995 regulamentada pelo Decreto nº 17.106/1996, ITCD; 124.008.922/2002, JOÃO BASSO FILHO, A vigência da Lei Complementar nº 433 que concede a isenção da TFLI a profissionais autônomos é a partir de 28/12/2001, ou seja, posterior ao pagamento do tributo, TFLI.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 10, de 30 de janeiro de 2008, publicado no DODF n° 25 de 07/02/2008, página 30, referente ao processo 042.009.199/2007, ONDE SE LÊ: "... no percentual de 50%...", LEIA-SE: "... no percentual de 100%...".

No Ato Declaratório nº 11, de 30 de janeiro de 2008, publicado no DODF n° 25 de 07/02/2008, página 30, referente ao processo 042.003.879/2004, ONDE SE LÊ: "... no percentual de 50%...", LEIA-SE: "... no percentual de 100%...".

No Ato Declaratório nº 09, de 30 de janeiro de 2008, publicado no DODF n° 25 de 07/02/2008, página 30, referente ao processo 042.000.026/2008, ONDE SE LÊ: "... 4561285-6...", LEIA-SE: "... 4561285-4...".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

Isenção de ITCD.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços n° 249 de 07 de novembro de 2005, e/ou n° 29 de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTA do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, a interessada a seguir referenciada, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado, valor de renúncia: 045.000065/08, Geraldo Mateus Costa, 066.850.481-15, Espedito Costa, R$2.867,32. A isenção aqui concedida não exclui a obrigatoriedade do pagamento do imposto na transmissão inter vivos que ocorrer em razão de cessão, renúncia ou desistência de herança.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços n° 249 de 07 de novembro de 2005, e/ou n° 29 de 27 de março de 2007, fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995, resolve: DEFERIR os seguintes pedidos de RESTITUIÇÃO: Processo 045.000135/08, interessada: NEYDE DA SILVA, CPF nº 042.685.801-82, no valor atualizado de R$159,41 e R$17,22, referentes, respectivamente, ao pagamento da 1ª cota do IPTU/2008 e da 1ª cota da TLP/2008, lançados para o imóvel de inscrição nº 47222697, em face da constatação de duplicidade de recolhimento; Processo 045.000021/08, interessado: CLAUDINALDO AGRA DE OLIVEIRA, CPF nº 564.108.241-49, no valor atualizado de R$ 83,28, referente ao pagamento em duplicidade do IPVA lançado no exercício de 2007, para o veículo de placa JJE-1070.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 194, inciso V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, tendo em vista o que consta do Processo 056.000.150-07, e o artigo 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Considerando que de acordo com o exposto pela Comissão Sindicante, designada pela Portaria nº 02 de 10 de janeiro de 2008, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no memorando n° 08/SIND./SEJUS, de 19 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por trinta dias, a contar de 22/02/2008, o prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 056.000.150-07.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

HAENDEL SILVA FONSECA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 01/2008.

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: Conceder Renovação de Registro à entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, sob o nº 01/2008 e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio Educativo em meio Aberto, em conformidade com o processo 030.005916/1996, com validade de 3 (três) anos a contar da data de publicação no DODF.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2008.

FABIO TEIXEIRA ALVES

Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA N° 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1° - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras UG: 190101 Para: UO 11.121 – Região Administrativa XIX - Candangolândia UG: 190121 Programa de Trabalho: 15.451.3000.3247.6715 – Reforma de Feiras no Distrito Federal Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R$ 37.300,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referente à reforma da Feira da Candangolândia.

Art. 2° - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO — Secretário

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO — Administrador Regional

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 21 de fevereiro de 2008.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, tendo em vista o disposto no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acostado no processo de 055.004184/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a contratação direta dos Membros da Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, para Cobrir despesas com pagamento referente aos serviços de avaliação teórico e prático de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e de Realibilitação de Portadores de Necessidades Especiais, relativos ao primeiro semestre de 2008, observadas as Instruções de Serviço a serem publicadas com respectivas designações, no valor estimativo para 06 meses de R$ 3.463.786,92, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

DÉLIO CARDOSO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de fevereiro de 2008.

O Diretor de Finanças em exercício e Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XV do artigo 50 do Decreto nº 16.036/1994, e ainda atendendo ao disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94, resolve: RETIFICAR o despacho de 15 de fevereiro de 2008, publicado no DODF nº 32 de 18 de fevereiro de 2008, página 09, que trata do Reconhecimento de Dívida em favor de TRIUNFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, processo 053.001.648/2007, ONDE SE LÊ: "... natureza de despesa 3.3.90-92...", LEIA-SE: "... natureza de despesa 4.4.90-92...".

MARCELO SOUZA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
Em 21 de fevereiro de 2008

Processo: 410.006.717/2007; Interessado: CAFEEIRA NASCIUTTI LTDA.; Assunto: Aquisição de material de consumo. Acolho o pronunciamento de fl. 198, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de R$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos) à firma CAFEEIRA NASCIUTTI LTDA., por atraso na entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2007NE00739. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à GOF/UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

RAIMUNDO LEITE DA SILVA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2006 00 2 005211-6; Reg. Acórdão: 283389; Relator Des.: LECIR MANOEL DA LUZ; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MARCOS SOUSA E SILVA - ADJUNTO); Origem: CAPUT E § 1º DO ART 6º DA LEI DISTRITAL Nº 1.171 DE 25/07/1996.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE – EXPRESSÕES "ZONEAMENTO" E "ATIVIDADE PRETENDIDA" CONTIDAS NO 'CAPUT' DO ARTIGO 6.º DA LEI DISTRITAL N.º 1.171, DE 24/07/1996 - ALVARÁ PRECÁRIO - DECLARAÇÃO PARCIAL DE INCONSTITUCIONALIDADE SEM REDUÇÃO DE TEXTO DO § 1.º, ARTIGO 6.º, DO MESMO NORMATIVO LEGAL - EXCLUSÃO DA INTERPRETAÇÃO QUE PERMITIA A RENOVAÇÃO, POR MAIS DE UMA VEZ, DO ALVARÁ PRECÁRIO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ARTIGO 314 DA LEI ORGÂNICA DO DF - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA - REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO - MAIORIA.

I - Reconhece-se a inconstitucionalidade das expressões normativas que permitem a concessão de alvará provisório na presença de irregularidades permanentes, para as quais não há possibilidade de saneamento. É o que ocorre nas hipóteses em que o alvará precário é concedido quando pendentes a regularidade do "zoneamento" e "atividade pretendida", pois desnaturam a própria natureza do instituto, uma vez que representam situações que não permitem solução hábil a ensejar, no futuro, a expedição do alvará definitivo.

II - A simples leitura do § 1º do artigo 6º da Lei nº 1.171/96 veicula a possibilidade de interpretação inconstitucional, consubstanciada na possibilidade de renovação indefinida do Alvará Precário, de caráter nitidamente provisório, em clara afronta aos postulados de política urbana estabelecidos pela Carta Distrital.

III - Ação julgada procedente para declarar, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes", a inconstitucionalidade das expressões "zoneamento" e "atividade pretendida" contidas no caput do artigo 6º, e para excluir do âmbito de interpretação do § 1º do artigo 6º da Lei distrital nº 1.171/96 a possibilidade de renovação do alvará precário por mais de uma vez, por violação ao artigo 314, "caput" parágrafo único e incisos III, IV, V e XI, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS. DECISÃO POR MAIORIA.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2008.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 7/2008, SESSÕES PLENÁRIAS do dia 28 de Fevereiro de 2008. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4148.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 213/75, Aposentadoria, AGNELO PAZ SOBREIRA; 2) 4982/90, Aposentadoria, JOAQUIM DANTAS NUNES; 3) 7873/91, Aposentadoria, MILTON ORSANO DA SILVA; 4) 2207/92, Pensão Militar, EVA DA SILVA MUNIZ; 5) 3666/94, Aposentadoria, JOSE FERREIRA CHAVES; 6) 1289/98, Aposentadoria, MIRIAM INÊS VELOSO MILO; 7) 2368/98, Aposentadoria, Sandoval de Melo Monteiro; 8) 4719/98, Aposentadoria, Antônio Rodrigues Bezerra; 9) 736/00, Aposentadoria, ROBERTO ROBERT, Advogado(s): Célio Afonso de Almeida, João Flavio Iemini de Rezende; 10) 610/02, Representação, TCU, Advogado(s): Alexandre Ferreira e Carvalho, André Campos Amaral, Daniel Flávio da Fonseca, Daniela Borges de Castro Costa; 11) 3819/05, Aposentadoria, Maria de Lourdes Torres Monção; 12) 41510/05, Pensão Civil, Dorothea Phelomena Ferreira Chaves; 13) 13758/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação; 14) 18075/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Governo do DF; 15) 24444/07, Pensão Civil, Luzia do Carmo da Silva; 16) 24746/07, Pensão Civil, Irene Figueiredo Sobreira; 17) 29560/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 18) 29659/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 19) 30592/07, Pensão Civil, Maria de Lourdes de Freitas da Silva; 20) 32021/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 21) 32064/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 22) 34814/07, Auditoria de Regularidade, CLDF; 23) 35977/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 24) 42370/07, Representação, SEPLAG; 25) 1758/08, Contas de Governo, 5ª ICE - Contas.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 2643/95, Aposentadoria, ERNANDO GRILLO; 2) 3991/96, Pensão Civil, DAIANA CAROLINE ESCORCIO DOS SANTOS; 3) 4164/98, Aposentadoria, Teresinha Bernardo de Souza Fernandes; 4) 1723/00, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 5) 399/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 6) 15238/06, Admissão de Pessoal, ADASA; 7) 35883/06, Pensão Civil, Adelaide da Costa Grilo; 8) 17189/07, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Div de Acompanhamento; 9) 18142/07, Aposentadoria, Maria Madalena Alves; 10) 21844/07, Pensão Militar, Débora de Sousa Chaves Chrisóstomo; 11) 27478/07, Licitação, SEPLAG.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 2786/84, Aposentadoria, IVANISE MIRANDA ARAGAO; 2) 3379/04, Aposentadoria, Almi Pereira Curcino; 3) 12170/05, Pensão Civil, Marnei Romualdo da Silva; 4) 13740/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação; 5) 27503/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 6) 27554/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 7) 27902/06, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 8) 34925/06, Aposentadoria, Marinho Barnabe da Silva Filho; 9) 36774/06, Aposentadoria, Edito Lourenço Moura; 10) 12829/07, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 11) 25742/07, Pensão Civil, America Euripdes de Oliveira; 12) 35420/07, Planos e Programas de Trabalho, 5ª Inpetoria de Controle Externo.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 519/95, Aposentadoria, CELIA TEIXEIRA COELHO; 2) 3640/97, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 3) 646/02, Tomada de Contas Especial, SEAS; 4) 18917/05, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 5) 22779/05, Tomada de Contas Anual, RA II; 6) 5990/06, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 6724/06, Aposentadoria, Lourdes Oliveira de Medeiros; 8) 7151/06, Tomada de Contas Anual, RA XII; 9) 8522/06, Aposentadoria, Ronam Alvares da Silva Noronha; 10) 36332/06, Aposentadoria, Wilmar Ribeiro; 11) 38530/06, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 12) 41824/06, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 13) 41840/06, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 14) 14104/07, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Gestão Administrativa; 15) 16573/07, Convênio, SEAPA.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 589.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 10363/05, Estudos Especiais, CICE.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 581.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 39480/06, Denúncia, 3ª ICE - Div. Acompanhamento.

(*) Elaborada conforme o artigo 1° da Res. n° 161, de 09/12/2003